



**LEI Nº 2.243 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2165 de 16/07/2020, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 147.139,97 (Cento e Quarenta e Sete Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

521 - 04.01.12.361.0003.2.007.339030.05.2200002 Material de Consumo R\$ 6.846,41  
523 - 04.01.12.361.0003.1.007.449052.05.2200001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 125.250,62

**02 - SETOR DE ENSINO INFANTIL**

522 - 04.03.12.365.0003.1.011.449052.05.2100001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.042,94

**TOTAL GERAL 147.139,97**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

-Excesso de arrecadação - Plano de Ações Articuladas PAR - Proc. Nº 23400.001723/2020-71 R\$ 6.846,41

-Excesso de arrecadação - Plano de Ações Articuladas PAR - Proc. Nº 23400.002544/2020-51 R\$125.250,62

-Excesso de arrecadação - Plano de Ações Articuladas PAR - Proc. Nº 23400.002543/2020-14 R\$ 15.042,94

**TOTAL GERAL 147.139,97**

dn



# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Setembro de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos